



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N°	FLS.	
2637	015	<i>Nenini</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N° 2.637

EMENTA: DESAFETA ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA EFEITO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A FAVOR DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB - 5ª SUB-SEÇÃO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada área de terras da municipalidade, com 202,18 m² (duzentos e dois metros e dezoito centímetros quadrados), para efeito de concessão de direito real de uso, a favor da Ordem dos Advogados do Brasil - 5ª Sub-Seção de Volta Redonda, situada no Bairro Nossa Senhora das Graças.

Parágrafo Único - A área referida neste artigo é a que se encontra descrita no memorial e croquis anexos.

Art. 2º - A presente concessão de direito real de uso tem, como finalidade, viabilizar as atividades sociais, assistenciais, recreativas da 5ª Sub-Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, Volta Redonda.

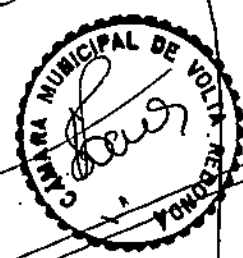
Art. 3º - Ficam os órgãos municipais competentes, autorizados a tomar as providências cabíveis para a presente concessão, inclusive a permissão para a inscrição da área no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de junho de 1991

Wanildo de Carvalho

WANILDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 064/91
Autor: Vereador Fuede Namen Cury

lcp.